



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº050/92 DE 29/12/92 =

SÚMULA: Aprova o Orçamento Financeiro para o exercício de 1993, e dá outras providências.

O SENHOR MARLEI FERREIRA SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Face a rejeição pela Câmara do Projeto da Lei Orçamentária, fica aprovado para o exercício Financeiro de 1993, o Orçamento do ano em curso, aplicando-se-lhe a atualização dos valores, com base nos índices inflacionários acumulados e apurados pelo I.G.P.-F.G.V., no termos do Artigo 129 da Lei Orgânica Municipal e o integrante anexo I deste Decreto.

Art. 2º)- A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	86.757.192.500,00
Receita Tributária	5.899.737.500,00
Receita Patrimonial	807.332.500,00
Receita de Serviços	310.512.500,00
Transf. Correntes	78.497.560.000,00
Outras Rec. Correntes	1.242.050.000,00

RECEITA DE CAPITAL	36.205.757.500,00
Operações de Crédito	13.662.550.000,00
Alienação de Bens	186.307.500,00
Transf. de Capital	21.114.850.000,00
Outras Rec. Capital	1.242.050.000,00

T o t a l122.962.950.000,00

Art. 3º)- A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	5.551.963.500,00

PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	5.253.871.500,00
Assessoria e Planejamento	335.353.500,00
Departamento de Administração	20.791.917.000,00
Departamento de Finanças	2.409.577.000,00
Depto. Obras, Viação e Serv. Urbanos	34.628.354.000,00
Departamento de Promoção Social	25.014.887.000,00
Departamento de Educação e Cultura	28.977.026.500,00

T o t a l122.962.950.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º)- Segundo as Categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	96.445.182.500,00
Despesas de Custeio	75.417.276.000,00
Transf. Correntes	21.027.906.500,00

DESPESAS DE CAPITAL	26.517.767.500,00
Investimentos	24.903.102.500,00
Inversões Financeiras	869.435.000,00
Transf. de Capital	745.230.000,00

T o t a l122.962.950.000,00

Art. 5º)- O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite da receita efetivamente arrecadada.

II - Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, para atender insuficiências de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita Prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de Cr\$571.025.000,00 (Quinhentos setenta e um milhões e vinte cinco mil cruzeiros).

Art. 6º)- Este Decreto entrará em vigor à 1ª (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (29/12/92).

Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

Geovane Manoel de Melo
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. Cesar Augusto Silva
ASSESSOR JURÍDICO

Antonio Carlos dos Santos
DIRETOR FIANCEIRO